



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 433/2021

Muniz Freire/ES 20 de Agosto de 2021.

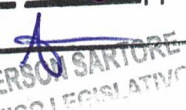
Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 014/2021 com Mensagem nº 015/2021, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Nº: 510 / 2021
DATA: 01 / 09 / 2021
HORÁRIO: 14 : 48 H
ASSINATURA: 
IDENTIFICAÇÃO: **ANDERSON SARTORE**
TÉCNICO LEGISLATIVO

A:
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES
ILM^a SR^a VILMA SOARES LOUZADA
NESTA



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
como identificador 31003100360033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

000



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 015/2021

Muniz Freire (ES), 18 de agosto de 2021.

**EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ
FREIRE**
SENHORA VILMA SOARES LOUZADA

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 014/2021 que REVOGA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a revogação da permissão de uso de bem público concedida através da Lei nº 2.411/2015 (cópia em anexo).

A título de esclarecimentos aos nobres Edis informamos que tanto o caminhão frigorífico Ford, modelo 815, placa MPD 2328, ano 2004 e as instalações da Unidade de Beneficiamento de Tilápias não estão mais na posse da Cooperativa de Aquicultores e Agricultoras - ACA.

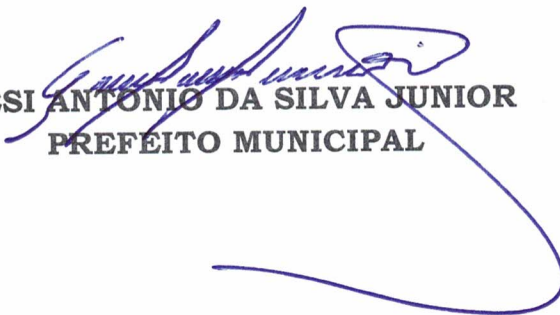
Em relação ao caminhão há alguns anos o mesmo foi formalmente devolvido ao município pela cooperativa em comento. Quanto a Unidade de beneficiamento de Tilápias a mesma foi devolvida, no presente mês e ano, após notificação emitida pelo município, haja vista que o funcionamento da “filetadora” está desativada há mais de 01 (um) ano descumprindo o contrato e impedindo que a região do Caparaó seja beneficiada com a estrutura pública implantada.



Assim sendo, diante de tudo o que foi exposto, é imprescindível a revogação pretendida na proposição, motivo pelo qual, solicitamos aos nobres edis o apoio para aprovação da mesma.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



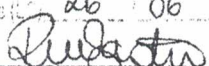


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

LEI Nº. 2.411/2015

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei n° 2.411/

2015,
conforme determina a LOM.

Muniz Freire, ES, 26 de 06 de 15

Gabinete do Prefeito

**“FICA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL AUTORIZADO A
OUTORGAR, PERMISSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de bem público à **COOPERATIVA DOS AQUICULTORES E AGRICULTORES CAPIXABAS - ACA**, com a finalidade de colocar à disposição desta Associação um caminhão frigorífico Ford, modelo Cargo 815, placa MPD 2328, ano 2004, e às instalações da Unidade de Beneficiamento de Tilápias, localizada no Distrito de Assunção neste Município.

Art. 2º. Autorizada a permissão de uso, fica obrigada a Cooperativa dos Aquicultores e Agricultores Capixabas - ACA, a arcar com as despesas de funcionamento da “Filetadora” como combustível, peças, pneus, energia, água e pagamento de funcionários.

§ 1º - Conservar em perfeito estado de uso os equipamentos a sua disposição;



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003100360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

§ 2º - Respeitar a jornada de trabalho dos funcionários e demais direitos trabalhistas, bem como fiscalizar o pronto atendimento dos produtores.

Art. 3º. O prazo da Cessão de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e a demanda das partes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.202/2011.

Muniz Freire – ES, 26 de Junho de 2015.

PAULO FERNANDO MIGNONE
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Os signatários deste instrumento, de um lado como PERMITENTE, o MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, representado pelo Prefeito Municipal, sito à Rua Pedro Dops nº 09, Centro, Muniz Freire - ES, e de outro lado como PERMISSIONÁRIA, a COOPERATIVA DOS AQUICULTORES E AGRICULTORES CAPIXABAS - ACA, inscrita no CNPJ sob nº 19.518.890/0001-56, e com sede na Rodovia ES 181 s/nº, Piaçu, Zona Rural, Trevo BR 262, nesse Município de Muniz Freire/ES a, representada pelo Presidente, LUCIO FARIA ALVES, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG. Nº 862.964-ES e CPF nº 020.073.567-59 residente e domiciliado na Fazenda Santa Cruz, Iúna/ES, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, com base na Lei nº 2.411/2015, de 26 de Junho de 2015, sob as condições que seguem:

1º. A PERMITENTE, no uso de suas atribuições legais, permite à PERMISSIONÁRIA o uso de um caminhão frigorífico Ford, modelo Cargo 815, placa MPD 2328, ano 2004, e às instalações da Unidade de Beneficiamento de Tilápias, localizada no Distrito de Assunção neste Município.

2º. A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará:

I - arcar com as despesas de funcionamento da "Filetadora" como combustível, peças, pneus, energia, água e pagamento de funcionários;

II - Conservar em perfeito estado de uso os equipamentos a sua disposição;

III - Respeitar a jornada de trabalho dos funcionários e demais direitos trabalhistas, bem como fiscalizar o pronto atendimento dos produtores;

3º. A presente permissão de uso terá vigência por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e a demanda das partes, ficando a PERMISSIONÁRIA obrigada a devolver o referido bem à municipalidade quando assim for determinado, nas condições de uso que o recebeu ressalvados os desgastes naturais causados pelo tempo, no prazo de 30 (trinta) dias da respectiva notificação.

4º. O bem objeto da presente permissão de uso deverá ser utilizado exclusivamente pelos membros da Permissionária, aos fins a que se destina, conforme pedido nos autos do processo administrativo nº 10.374/2014.

5º. Na hipótese de descumprimento do disposto na cláusula 4ª, poderá haver a retomada imediata do bem, sem prévio aviso ou comunicação, e sem ônus de qualquer espécie para a PERMITENTE.

E por assim estarem convencionadas e compromissadas, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Muniz Freire - ES, 26 de Junho de 2015.

PAULO FERNANDO MIGNONE
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIO FARIA ALVES
PRESIDENTE DA COOPERATIVA DOS
AQUICULTORES E AGRICULTORES
CAPIXABAS - ACA

CARTÓRIO LOUREIRO
TABELIONATO DE NOTAS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

Marcelo Loureiro Nascimento - Tabelião
Av. Domingos Perim, nº 344, salas 04/05, Centro, Venda Nova do Imigrante-ES
CEP: 29.375-000 - Telefone: (28) 354-3254 - E-mail: cartorio@loureirovni@hotmail.com

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticado nos termos do Artigo 7. - V da Lei 9.935/1994
Venda Nova do Imigrante-ES Em Test. da Verdade. 1UUK1M0000
29 de julho de 2015. NATALIA
Natalia Alves Amorim - Escrevente Autorizada - 16:07:07
Selo: 021907 LMC1503 08230 - consulte autenticidade em www.t.jes.jus.br
Emplacamento: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,59 Total: R\$ 2,92



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003100360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Natalia Alves Amorim
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro



02
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, 09 – Centro – Muniz Freire
CEP: 29.380-000

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
DE BEM PÚBLICO**

Os signatários deste instrumento, de um lado como PERMITENTE, o MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Brahim Bazzarella, situada Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire - ES e do outro lado como PERMISSONÁRIA, a COOPERATIVA DOS AQUICULTORES E AGRICULTORES CAPIXABA - ACA, inscrita no CNPJ sob nº 19.518.890/0001-56, com sede na Rodovia ES 181 s/n, Piaçu, Zona Rural, Trevo BR 262, nesse Município, representada pelo Presidente LÚCIO FARIA ALVES, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 862.964-ES e CPF 020.073.567-59, residente e domiciliado na Fazenda Santa Cruz, Iúna/ES, firmam o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão de Uso de Bem Público sob as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo de Apostilamento é para proceder a devolução a esse Município de um Caminhão Frigorífico Ford, modelo Cargo 815, placa MPD 2328, ano 2004, objeto do Termo de Permissão de Uso de Bem Público assinado em 26 de junho de 2015, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1962/2019 de 27/08/2019.

Parágrafo Primeiro - A Permissão de Uso permanece vigorando para a utilização das instalações da Unidade de Beneficamento de Tilápias.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

Muniz Freire - ES, 02 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES
CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PERMITENTE

[Handwritten signature of Lúcio Faria Alves]

LÚCIO FARIA ALVES
PRESIDENTE DA COOPERATIVA DOS AQUICULTORES E AGRICULTORES
CAPIXABA - ACA
PERMISSONÁRIA





MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 014/2021

REVOGA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

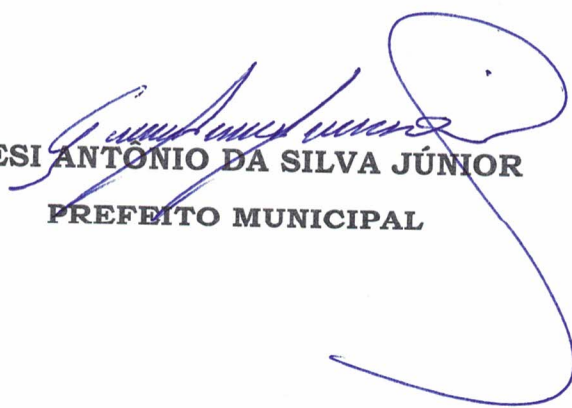
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica revogada a permissão de uso concedida através da Lei nº 2.411/2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire - ES, 18 de agosto de 2021.


GESI ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

